

# Parlamento dos JOVENS





O programa Parlamento dos Jovens é uma iniciativa da Assembleia da República (AR) dirigida aos jovens do **2.º e do 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário**

## Quem orienta este programa na Escola?

- Este programa tem duas Professoras coordenadoras: Dra. Nazaré Monteiro e Dra. Graça Gonçalves, que te vão:
  - ajudar a **estudar o tema**;
  - Organizar os **debates**;
  - estar atentas às **regras do programa**;
  - supervisionar o **processo eleitoral**;
  - constituir uma **Comissão Eleitoral Escolar**



a) Incentivar o interesse dos jovens pela **participação cívica e política;**

**O Parlamento dos Jovens tem como objetivos:**



d) **Incentivar a capacidade de argumentação na defesa das ideias**, com respeito pelos valores da tolerância e da formação da vontade da maioria

c) **Dar a conhecer o significado do mandato parlamentar** e o processo de decisão da Assembleia da República (AR), enquanto órgão representativo de todos os cidadãos portugueses;

b) Sublinhar a importância da sua **contribuição para a resolução de questões** que afectam o seu presente e o futuro individual e colectivo, **fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político;**

O programa desenvolve-se em várias **fases ao longo do ano lectivo**:

**1.ª fase: Na Escola, com as seguintes etapas:**



**Debate do tema** proposto anualmente: Pode ser realizado **apenas internamente ou com convidados** (entidades locais, especialistas, etc).

A **Escola pode também organizar, para além destes, um debate especial, convidando um Deputado da Assembleia da República**, desde que este tenha lugar à segunda-feira e o convite seja dirigido à Equipa de Coordenação da AR nos prazos definidos no calendário;

**Processo eleitoral**, em que se inclui a formação de **listas candidatas à eleição de deputados**;

Eleição dos deputados à **Sessão Escolar para aprovação de um Projeto de Recomendação da Escola e eleição dos respectivos representantes às Sessões a nível distrital ou regional.**

## 1.ª fase: Na Escola, com as seguintes etapas:

- reuniões de **debate sobre o tema, a realizar entre Outubro e Janeiro.**



- processo eleitoral para a **Sessão Escolar que deve realizar-se durante o mês de Janeiro.**

## 2.ª fase: No distrito ou Região Autónoma:

Realização de Sessões Distritais/Regionais, onde se **reúnem os deputados que representam as Escolas de cada distrito ou Região Autónoma**, para aprovar as Recomendações a submeter à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens e eleger os deputados que os vão representar nesta Sessão



## 3.ª fase: Na Assembleia da República:

Realização de uma **Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens onde se reúnem os deputados jovens, a nível nacional**, representando os eleitos em cada distrito ou Região Autónoma, na qual se aprova, após debate em Comissões e Plenário, a Recomendação final sobre o tema.





## Quem pode participar?

Podem inscrever-se para participar no Parlamento dos Jovens/Básico todas as Escolas do **2.º e do 3.º ciclos do ensino básico**, do universo do ensino público, privado e cooperativo, abrangendo o Continente, Regiões Autónomas e os Círculos da Europa e Fora da Europa.

**Alunos dos ensino secundário**

## Prémios

- a) A atribuição de prémios, no âmbito do programa Parlamento dos Jovens, tem por **objectivo sublinhar o mérito da participação e não** deve ser entendida **como um incentivo à competição entre Escolas;**
  
- b) **Todos os deputados à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens recebem prémios de participação.**

## Como funciona o parlamento dos jovens?

- O Regimento do Parlamento dos Jovens inspira-se nas regras de funcionamento da Assembleia da República, respeitando a autonomia dos jovens em todas as fases da eleição dos seus representantes, desde a Escola até à Sessão Nacional.
- É integrado por:
  - Disposições Gerais;
  - Regulamento Eleitoral;
  - Regulamento da Sessão Escolar;
  - Regulamento da Sessão Distrital/Regional;
  - Regulamento da Sessão Nacional, no qual se integra o Regulamento das Comissões e o Regulamento da Sessão Plenária.

# Quem pode votar?

- Gozam de capacidade eleitoral ativa todos os **alunos da Escola**, desde que se encontrem **matriculados no 2.º e no 3.º ciclos do ensino básico, para o parlamento de jovens do Ensino Básico e no secundário para o parlamento de jovens do Ensino Secundário.**

# Quem pode ser eleito?

- **São elegíveis para a Sessão Escolar todos os alunos da Escola, desde que matriculados no 2.º e no 3.º ciclos do ensino básico, para o parlamento de jovens do Ensino Básico e no secundário para o parlamento de jovens do Ensino Secundário.**



# Direito de voto



- **1.** O direito de voto é exercido directamente, através da colocação do boletim de voto **em urna própria**.
- **2.** A cada aluno só **é permitido votar uma vez**.
- **3.** **Ninguém é obrigado a revelar o seu sentido de voto.**

## COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES

- **Sessão Escolar**
- 1. O número **máximo de deputados** à Sessão Escolar é de **31 alunos**;
- 2. A Sessão Escolar pode funcionar com um **número menor** de deputados, **nunca inferior a 10 (dez)**, em situações excepcionais, sempre que:
  - *a) O somatório de candidatos efectivos de todas as listas concorrentes seja inferior a 30 (trinta) (ver artigo 12.º);*
  - *b) A Comissão Eleitoral Escolar assim o decida.*

# Sessão Distrital/Regional



**Cada escola elege um nº variável de escolas em função do nº de escola participantes:**

**Ex:**

- Até 5 Escolas — cada Escola elege 6 deputados;
- Entre 12 e 17 Escolas — cada Escola elege 3 deputados;
- 18 ou mais Escolas — cada Escola elege 2 deputados.

# Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens

- Os deputados à Sessão Nacional são eleitos nas Sessões Distritais/Regionais e o seu número total não deve ultrapassar, em regra, **120**.



# Quais são as etapas para ser eleito para a Sessão Nacional?

- 1.º - Precisas de ser eleito para a **Sessão Escolar** — isso é fundamental —, **tens de ser um legítimo representante da tua Escola.**
- 2.º - Nessa Sessão Escolar **tens de convencer os teus colegas de que sabes defender as tuas ideias e as recomendações aprovadas na Escola** para eles te elegerem para a Sessão Distrital.
- 3.º - Nas Sessões Distritais/Regionais **vão ser eleitas, pelos jovens deputados, as Escolas que irão representar o distrito** (ou Região Autónoma) na Sessão Nacional.

# Como é que podes ser deputado à Sessão Escolar?

- Tens de:
  - organizar com outros colegas uma **lista de 10 alunos**, (cada lista pode ser integrada por alunos de várias turmas).
  - propor **1, 2**, no máximo, **3 medidas sobre o tema** (cada medida deve ser acompanhada de um argumento que a fundamente).
- Isto é: o que é que a **Assembleia da República**, o **Governo**, os **órgãos locais** (ou outras entidades) ou até os **próprios jovens** devem fazer para resolver uma questão, **relacionada com o tema**, que vocês considerem importante (será o vosso programa eleitoral).
- Após a fase da campanha eleitoral, haverá a eleição, em **Janeiro**

# Para que serve a Sessão Escolar?

- A Sessão Escolar serve, essencialmente, para:
- 1.º **Aprovar o Projeto de Recomendação da Escola**: as propostas das várias listas que elegerem deputados vão ser discutidas nessa Sessão e o texto final poderá ter **até 3 medidas** — as mais votadas na Sessão.
- 2.º Eleger os deputados da Escola à Sessão Distrital

# Campanha eleitoral

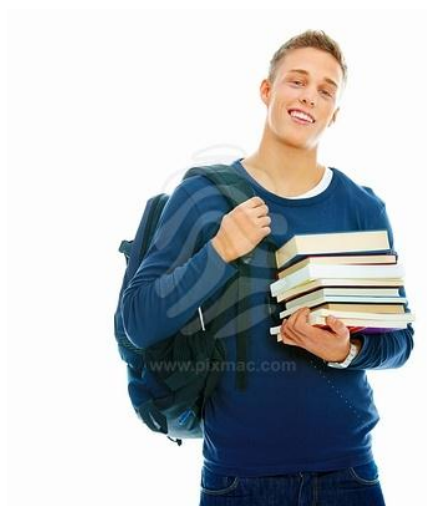
- O período da campanha eleitoral inicia-se no dia estabelecido pela Comissão.
- Eleitoral Escolar e **finda 24 horas antes do dia designado para as eleições.**



# O que é que vou aprender se participar?

desenvolver a capacidade de argumentação

aprender mais sobre o tema;



aprender como se discutem os assuntos no Parlamento

participar melhor na vida da tua Escola ou da tua cidade;

## É isto a cidadania.